



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.614 / de 07 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre a incorporação e concessão de abono pecuniário aos empregados municipais.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incorporado à remuneração dos empregados públicos atualmente lotados nos empregos permanentes constantes do Quadro Geral de Pessoal desta Municipalidade, o abono pecuniário, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), concedido pela Lei 1.537/2009, para todos os efeitos legais e previdenciários.

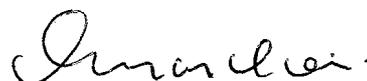
Parágrafo Único – Não fazem jus à incorporação tratada no *caput*, os empregados contratados após a vigência desta Lei.

Artigo 2º - Fica concedido até o mês de dezembro de 2012, abono pecuniário no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, aos ocupantes dos empregos em comissão, constantes do Quadro Geral de Pessoal desta Municipalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos exercícios vigentes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º e 2º, bem como respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 1537/2009.

Santa Cruz da Conceição, 07 de dezembro de 2011.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Reinaldo Alberto Tessari
Chefe de Gabinete

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000